



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA), PREDITIVA, CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS) E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA JAPO CONSULTORIA EM SEGURANÇA, REFORMAS E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **JAPO CONSULTORIA EM SEGURANÇA, REFORMAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.847.522/0001-30**, com sede na Rua **Avenida Paulo VI, n.º 538, Shopping Avenida – Sala 12 – Pituba, Salvador - BA**, CEP: **41.810-001**, telefone n.º (071) 3033-6357 / **99721-5089**, e-mail **japoconstrucoes@gmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Roberto Nonato Pinho Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º0145298825 **SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **147.756.035-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0020344-79.2021.6.05.8000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao **Contrato n.º 055/2023**:
- a) acréscimo de deslocamentos para a Área 5, para os municípios discriminados no Anexo deste instrumento e nos quantitativos abaixo, que representa o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), que corresponde a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

Total de deslocamentos previstos: 4  
Total de diárias previstas: 20

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
<b>REGIÃO/ÁREA 1 – SEDE: FEIRA DE SANTANA</b>					
5	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 8.459,80	0,84%	29,06%	R\$ 10.000,00

2. Com isso, o valor total do contrato modifica-se para **R\$ 959.002,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e dois reais) , conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
<b>REGIÃO/ÁREA 1 – SEDE: FEIRA DE SANTANA</b>					
5	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 111.194,40	14,55%	29,06%	R\$ 122.626,00
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 473.253,23	14,93%	29,06%	R\$ 519.590,00
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 248.181,59	0,84%	29,06%	R\$ 316.786,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 959.002,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela emissão de Nota de Empenho quando da necessidade dos serviços, por conta do elemento 3.33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 3.33.90.92.39 - Débito de Exercício Anterior - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

## ANEXO

### ESTIMATIVA COM DESLOCAMENTO E LISTA DE SERVIÇOS

**Doc. SEI nº 3422468**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nonato Pinho Oliveira, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/09/2025, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3489551** e o código CRC **FF3AAC81**.